

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O UP AE DO ARRUDA
E A CARLOS ANDRÉ DE SOUSA INFORMÁTICA.**

SOCIEDADE PERNAMBUCUA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora da **UPAE DO ARRUDA**, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada, simplesmente, “Contratante”;

CARLOS ANDRÉ DE SOUSA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.560.765/0001-34, com sede Rua Quarenta e três, nº 179, Maranguape 1, Paulista/PE, CEP 53.444-190, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada, simplesmente, “Contratada.”

CONSIDERANDO

1. que, em 09/07/2018, as partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”);
2. que as Partes resolveram alterar o preço da Remuneração para incluir os valores devidos por hora adicional;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO: Em razão das negociações havidas, as Partes resolvem incluir na cláusula 3.1 do Contrato a obrigação da CONTRATANTE remunerar à CONTRATADA o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora adicional de serviço prestado, devendo a CONTRATADA, para fazer jus ao recebimento, encaminhar à CONTRATANTE relatório descritivo dos serviços com indicação das horas trabalhadas e dos valores a serem pagos.

1.1 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de auditar os serviços e relatórios apresentados pela CONTRATADA, podendo, inclusive, com base nos seus indicativos, discordar do valor cobrado pela CONTRATADA.

1.2. Havendo discordância entre as Partes sobre o valor cobrado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE assegurará o pagamento do valor que entende devido e as Partes,

conjuntamente, se comprometem a, de boa-fé, chegar a um consenso quanto ao saldo remanescente.

1.3. Fica acordado entre as Partes que, no mês de dezembro de 2022, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE o serviço correspondente a 08 (oito) horas adicionais, razão pela qual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 680 (seiscentos e oitenta reais), o qual deverá ser faturado em conjunto com a fatura cujo vencimento se dará em janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 01 de dezembro de 2022.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC

UPAE DO ARRUDA

Filipe Costa Leandro Bitu

CARLOS ANDRÉ DE SOUSA INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br